



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Lei nº 736/2002

De 06 de junho de 2002

“Cria o conselho Municipal de Turismo – COMTUR –.”

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- É criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação a julgamento de matéria de sua competência.

Art. 2º- O COMTUR será o órgão encarregado do estudo e solução de problemas concernentes a política de turismo do Município , competindo-lhe opinar , em caráter consultivo e deliberativo, sobre matéria que lhe seja apresentada para exame, pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe ainda, apresentar sugestões que visem fomentar o turismo no Município.

Art. 3º- Ao COMTUR compete opinar sobre questões referente ao turismo tais como:

- a) **Proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;**
- b) **Valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;**
- c) **Propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;**
- d) **Estímulo à iniciativa privada no sentido de incrementar o turismo;**
- e) **Medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicação estada no Município;**
- f) **Realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclore que, por sua importância e proporção, tenham influencia em ponderável movimentação de turistas;**
- g) **Estímulo a melhoria e construção de estabelecimento hoteleiros, balneários, culturais, teatrais, cinematográficos, de alimentação e de outros divertimentos de interesse turísticos;**
- h) **Promoção de exposições, feiras e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;**
- i) **Fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e paradores para fins turísticos;**
- j) **Planificação para aproveitamento dos recursos naturais, como parques , morros, bosques, praias fluviais e outras;**
- k) **Promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;**
- l) **Relatórios e pareceres solicitados com a finalidade de recebimento de recursos da União Estado ou iniciativa Privada;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

m) Quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais.

Art. 4º- O COMTUR compor-se-á de 06 membros titulares e respectivos suplentes designados pelo Prefeito por Decreto Individual, com renovação bianual, sendo:

I – Três representantes da Prefeitura , a saber:

- a)Secretaria Municipal de Governo-Departamento de Turismo**
- b)Secretaria Municipal da Fazenda**
- c)Associação dos Servidores Públicos do Município de Manoel Viana**

II – Três representantes da Sociedade Civil, sem qualquer vinculação com a Prefeitura , a saber:

- a)Rotary Clube de Manoel Viana**
- b)Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM**
- c)VETADO**

§ 1º - As Sociedades civis com representação no Conselho, indicarão seu representante titular e o respectivo suplente, que assim serão nomeados pelo Prefeito para o período de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º - O Presidente do COMTUR será eleito por seus membros titulares, anualmente, devendo o escolhido organizar o Conselho de forma a trabalhar em conjunto com a Secretaria de Turismo do Município.

Art. 5º- O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.

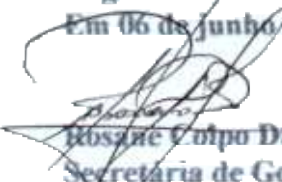
Art. 6º- O Conselho Municipal de Turismo, elaborará seu regimento interno regulamentando seu funcionamento, no prazo máximo de noventa (90) dias após a publicação desta Lei, e o apresentará para o Prefeito Municipal, para aprovação.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de junho de 2002


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06 de junho de 2002


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Manoel Viana vem demonstrando seu potencial Turístico com um crescimento ordenado e gradativo.

O executivo Municipal vem buscando promover cada vez mais o Município possibilitando com isto a viabilidade das Empresas investirem mais, principalmente os que dependem de visitantes, como a rede hoteleira , postos de gasolina , empresas de alimentação , mercados e os que exploram o lazer ea diversão entre outros . Fomos duas vezes a Brasília na tentativa de conseguir recursos para esta área considerada tão importante para a economia do Município e, pela primeira vez, estamos recebendo recursos que possibilitarão incrementar a infra-estrutura turística em Manoel Viana.

A maioria desses recursos exigem, no momento da apresentação do Plano de Trabalho , o parecer do Conselho de Turismo ou de um Bacharel em Turismo e para isto encaminhamos este Projeto com a finalidade de criar o COMTUR. Procuramos colocar poucos membros, uma vez que , por experiência com outros conselhos sabemos da dificuldade de reunir um grande nº de pessoas.

Temos certeza que os Nobres Vereadores entenderão e aprovarão o presente Projeto de Lei que tem a intensão de qualificar cada vez mais o TURISMO de Manoel Viana e possibilitar a remessa dos Planos de Trabalho na ordem de R\$ 390.000,00 , que deverão ser entregues até 30 de abril (recebemos as orientações no dia 17 de abril).

Atenciosamente,

**IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal**